



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Interessado: Sr. Prefeito

Nº Proc. 39 / 2022

Data: 27 / 01 / 22

Mensagem 02

ASSUNTO -

Autoriza a inclusão de ações na Secretaria Municipal de Educação no Orçamento de 2022 e a abertura de crédito adicional especial.

Valor: _____ Nº _____

Data do Pagamento: _____ / _____ / _____

ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Adiamentos, etc.)

RESERVADO À SECRETARIA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2

Em 26 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), e inclusão de ações na Secretaria Municipal de Educação”.

A abertura de Crédito Adicional Especial e a inclusão de ações na Secretaria Municipal de Educação faz-se necessária para a execução das despesas de pagamento da folha suplementar do mês de dezembro de 2021 e a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022 dos servidores da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a operação do Fundo Municipal de Educação ainda depende da criação do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que ainda não concedeu sua respectiva inscrição. A abertura do Crédito e a criação das ações são fundamentais para garantir o pagamento da remuneração aos servidores a tempo e modo.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 43, *caput*, da Lei Federal nº 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio de anulação, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso III, da mesma Lei.

Ressaltamos ainda que as despesas ocorrerão em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex^a, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação, conforme o ofício nº 4 em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI N° , DE DE 2022

Ementa: Autoriza a inclusão de ações na Secretaria Municipal de Educação no Orçamento de 2022 e a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º – Fica incluída a ação 2189 – Manutenção da Unidade – SME – Sede Administrativa dentro do Programa 0071 – Manutenção da Unidade.

Art. 2º – Fica incluída a ação 2190 – Manutenção da Unidade – SME – Ensino Fundamental dentro do Programa 0071 – Manutenção da Unidade.

Art. 3º – Fica incluída a ação 2191 – Manutenção da Unidade – SME – Ensino Médio dentro do Programa 0071 – Manutenção da Unidade.

Art. 4º – Fica incluída a ação 2192 – Manutenção da Unidade – SME – Ensino Profissional dentro do Programa 0071 – Manutenção da Unidade.

Art. 5º – Fica incluída a ação 2193 – Manutenção da Unidade – SME – Educação Infantil dentro do Programa 0071 – Manutenção da Unidade.

Art. 6º – Fica incluída a ação 2194 – Manutenção da Unidade – SME – Educação Especial dentro do Programa 0071 – Manutenção da Unidade.

Art. 7º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), para pagamento da folha suplementar do mês de dezembro/2021 e folha de pagamento do mês de janeiro de 2022 dos servidores da pasta da Educação.

Art. 8º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de anulação de saldos disponíveis nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Cabinete do Prefeito

Cópia

OFÍCIO N.º 4

Em 26 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
Ver. LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
BARRA MANSA – RJ

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 40, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a convocação de SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2022, para apreciação da seguinte matéria:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e incluir ações no orçamento de 2022 na Secretaria Municipal de Educação para pagamento da folha suplementar do mês de dezembro/2021 e folha de pagamento do mês de janeiro/2022.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Rodrigo Drable Costa
RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

RECEBIMENTO

26 / 01 / 2022
11h20
36/22
<i>Jef 2091</i>